COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 2015

(Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 112, de 19 de setembro de 2001, ampliando a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

Autor: Deputado Rubens Pereira Júnior

Relator: Deputado Alberto Filho

I. RELATÓRIO

Veio para apreciação por essa Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2015, do ilustre deputado Rubens Pereira Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 112, de 19 de setembro de 2001, ampliando a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Objetiva o PL ora relatado inserir, na mencionada Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, os Municípios de Caxias, Matões e Parnarama que, apesar de pertencerem ao Estado do Maranhão, são, no dizer do próprio autor, "profundamente ligados à capital piauiense, por proximidade geográfica e por laços históricos e culturais, dentre outros aspectos".

Ressalta-se que o município maranhense de Timon já se encontra, ao lado de 12 (doze) municípios do Estado do Piauí, entre os municípios

que constituem a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Em sua Justificação, argumenta o autor do projeto que "a citada Região Integrada proporciona um sem número de programas e projetos com ênfase nos de infraestrutura básica, geração de empregos e outros de relevância, visando o desenvolvimento socioeconômico em sua área de abrangência".

Argumenta, ainda, que os municípios de Caxias, Matões e Parnarama, "compreendem uma população estimada em 300.000 mil habitantes que, via de regra, estão submetidos a uma imensa carência em relação aos itens acima abordados".

No prazo regimental não foram oferecidas emendas. É o relatório.

II. VOTO DA RELATORIA

Julgamos válidos e relevantes os argumentos utilizados pelo ilustre Deputado Rubens Pereira Júnior para a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2015. As Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE) - hoje em número de três no nosso país - são regiões metropolitanas situadas em mais de uma unidade federativa, criadas a partir da Constituição da República de 1988 com o objetivo de combater a pobreza, promover o desenvolvimento e reduzir as desigualdades sociais dos municípios que as integram.

Por meio de programas, projetos e ações muitas vezes executados em regime de parceria entre o setor público e a sociedade civil, busca-se alcançar o objetivo acima especificado sem que se privilegie um ou outro município em detrimento dos demais, no que diz respeito aos investimentos e recursos públicos destinados à RIDE pela União ou pelos Estados.

A proposição ora relatada, ao inserir os municípios maranhenses de Caxias, Matões e Parnarama na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, coloca-se em consonância com o que preceitua a Constituição da República no Título que trata dos Princípios Fundamentais:

Art. 3º da CF:

"Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

 III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

Lemos, também, no Art. 43 da Constituição da República, que:

"Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais".

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, medida comumente utilizada pela ONU para medir o desenvolvimento dos países e das subdivisões geográficas dos países (estados, cidades, etc.) revela o quanto os municípios maranhenses ainda precisam avançar para conseguirem situar-se entre os municípios brasileiros melhores avaliados nos quesitos **Grau de escolaridade** (média de anos de estudo da

população adulta e expectativa de vida escolar, ou tempo que uma criança ficará matriculada), **Renda** (Renda Bruta per capita, baseada na paridade de poder de compra dos habitantes) e **Nível de saúde** (expectativa de vida da população, reflete as condições de saúde e dos serviços de saneamento ambiental).

De fato, dos 217 municípios do Estado do Maranhão, apenas 4 (quatro) possuem IDH considerados altos (com média entre 0,700 e 0,799). 54 (cinquenta e quatro) possuem IDH médio (com média entre 0,600 e 0,699), enquanto 154 (cento e cinquenta e quatro) possuem IDH baixo e 4 (quatro) possuem IDH classificados como "muito baixo" (com média entre 0 e 0,499).

No que tange aos municípios cujas inclusões na RIDE da Grande Teresina constituem o objetivo da presente proposição legislativa, os IDH desses entes federados encontram-se assim posicionados em relação aos IDH dos demais municípios do Estado:

<u>Município</u>	IDH	Posição	<u>Classificação</u>
Caxias	0,624	28°	IDH médio
Matões	0,550	156°	IDH baixo
Parnarama	0,542	169°	IDH baixo

São municípios, pois, com inúmeros e históricos problemas nas suas respectivas áreas do transporte, do saneamento básico, da saúde, da educação, do uso, parcelamento e ocupação do solo, da habitação popular, etc.

É, justamente, visando a reversão dessa realidade histórica para os municípios de Caxias, Matões e Parnarama que se busca integrar esses municípios na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, aproveitando-se a proximidade dos referidos municípios com a capital do Estado do Piauí, uma vez que nenhum dos três municípios dista mais do que 100 (cem) quilômetros da capital piauiense.

Repisamos, portanto, que reconhecemos o caráter meritório da proposição e a preocupação do seu autor com o desenvolvimento dos citados municípios do Maranhão.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2015.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2015.

Deputado Alberto Filho Relator